



Ofício 04/2023

Nova Lima, 15 de fevereiro de 2023.


Senhor Prefeito:

Concluídas finalmente as formalidades regimentais, comunicamos a V. Exa, sobre apreciação e aprovação em reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023 do Projeto de Lei nº 2.207/2023, autoria Poder Executivo, que "Autoriza a concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2023".

- *Salientamos ainda, que foram apresentadas e aprovadas 03 (três) emendas, as quais, seguem em anexo para conhecimento de V.Exa.*

Atenciosamente,

**Thiago Almeida**  
Presidente  
Bienio 2023 - 2024

  
Thiago Felipe Almeida  
Presidente

**CÓPIA**

Exmo. Sr.  
João Marcelo Dieguez Pereira  
DD. Prefeito Municipal de Nova Lima.

RECEBI  
24/02/23 09:30  
  
Promotoria de Justiça Municipal de Nova Lima



**PROJETO DE LEI Nº 2.207, DE 14 DE FEVEREIRO 2023.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo, no exercício de 2023, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros:

Associação dos Servidores Públicos Municipais	2.000.000,00
Entidades por Adesão de termos associativos ou congêneres ( AMM; CNM; FDM; GRAMBEL; FNP)	719.000,00
União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME	67.000,00
Projetos com a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG	500.000,00
Convenio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG	400.000,00
Corporações Musicais (Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus/ Corporação Musical União Operária/ Socied. Musical Santa Efigênia)	200.000,00
Associação Centro de Formação Esportiva e Cultural Coimbra	1.500.000,00
Liga Municipal de Desportos de Nova Lima	6.671.000,00
Fund. de Atendimento Especializado – FAENOL	5.000.000,00
Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes	2.500.000,00
Bolsa Escolar com SEBRAE/Associação Comercial	2.000.000,00
Associação Casa Rosal	300.000,00
Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes	3.500.000,00
Creche Comunitária São Judas Tadeu	800.000,00

Art. 2º As subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos nos termos da Lei 13.019/14, deverão ser utilizadas pelas Entidades para prestação de serviços de assistência médica, social, cultural, educacional ou esportiva, e que atendam às seguintes condições:

- I. Não tenha fins lucrativos;
- II. Comprovem regular funcionamento;
- III. Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV. Possua no mínimo um ano de existência.



Parágrafo único: Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico, na hipótese de nenhuma outra Entidade atingi-lo.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária anual, sob o regime da Lei 13.019/14 ficam condicionados a:

- I. A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Aprovação do plano de trabalho;
- III. Celebração de instrumento de parceria.

Parágrafo único: as disposições deste artigo serão observadas sem prejuízo dos demais requisitos exigidos na Lei 13.019/14.

Art. 4º As Entidades beneficiárias dos recursos públicos, autorizados por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente na forma estabelecida na legislação a que estiver submetido o instrumento de repasse.

Art. 5º Os repasses autorizados nesta Lei ficam condicionados à disponibilidade orçamentárias, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

À Sanção.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 14 de Fevereiro de 2023.

  
THIAGO FELIPE DE ALMEIDA  
Presidente

  
JOSELINO SANTANA DIAS  
Vice-Presidente

  
CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS  
Secretário